



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0025444-10.2024.6.05.8000
INTERESSADO : SEBLIM
ASSUNTO : Aquisição de assinatura da Plataforma Sollicita

PARECER nº 704 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. Chegam os presentes autos a esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para análise da solicitação da Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo - SEBLIM visando à contratação de assinatura da Plataforma Sollicita em sistema via internet (Plano Rubi), nos moldes do Termo de Referência acostado sob o nº 3134567.

2. Foi anexada aos autos a seguinte documentação: Termo de Abertura do Processo (TAP), Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETPS) e seu Anexo I, contemplando a Gestão de Riscos e o Termo de Referência (TR), conforme docs. nº^s 3134546, 3134563 e 3134567.

2.1. Por meio do doc. nº 3137310, a SGA aprova o ETP, restando pendente a informação relativa à sua publicação no site deste Tribunal.

2.1.1. Nesse particular, em que pese a unidade ter feito referência à contratação em tela, indicou documento relativo aos estudos preliminares de outra contratação (*aquisição de biblioteca digital*).

3. A fim de justificar a contratação, registrou-se no item 3 do ETP que a Plataforma Sollicita é uma ferramenta eletrônica que auxilia nas compras e contratações públicas nas suas diversas fases, uma vez que atualiza diariamente as alterações de legislação, doutrinas, jurisprudências, Acórdãos do TCU, etc.

4. Nos docs. nº^s 3134571 e 3134574, constam o atestado e a certidão de exclusividade na comercialização do programa de computador SOLLICITA pela empresa *Sollicita Negócios Públicos Ltda*, sendo a veracidade dos documentos confirmada pela Associação Comercial do Paraná, no doc. nº 3148613.

5. Restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como foram carreadas a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme doc. nº 3143796.

6. Através do doc. nº 3143399, a COGELIC registra:

3. Trata-se de plataforma com ênfase em conteúdo voltado para licitações, de interesse desta COGELIC, conforme consignado no ETP (3134563):

A plataforma possibilita pesquisar editais, jurisprudência, legislação, manuais,

informações técnicas e legais, disponibiliza artigos, publicações e vídeos exclusivos que contém dicas de professores e especialistas sobre os processos licitatórios e compras governamentais, notícias diárias e informações atualizadas sobre o universo das licitações. Desta forma, representa uma ferramenta indispensável para pregoeiros e servidores que trabalham na instrução dos processos de pregão.

4. Quanto ao TR, verificamos que foi utilizado o modelo adequado (3134567).

6. O processo foi instruído com proposta comercial no valor total anual de R\$7.300,00 (3134569) para o Plano Rubi, o qual dá acesso às seguintes funcionalidades: **Pesquisa - com acesso às orientações já respondidas**; Banco de Editais; **Sollicita Orientações** (Estudo Técnico -24h úteis, Resposta Objetiva - 4h úteis, Atendimento Telefônico - 0h úteis, *Whatsapp* - 2h úteis); Modelos de documentos; Leis comentadas - 14.133/21 e 13.303/16; Meu mural; **E-books**; Agenda; **Capacitação continuada - com acesso a vídeos exclusivos!**; Analisador de Balanços; Contador de Prazos; Banco Fornecedores; Banco de Penalidades; **Revista O Pregoeiro**; **Revista Licicon**; Revista Negócios Públicos; **Revista Governança Pública**; Minha Biblioteca; Aplicativo.

7. Instada a verificar as condições para a aquisição em tela, por meio de inexigibilidade de licitação, e analisar a vantajosidade econômica da contratação, a SEAQUI, no doc. nº 3148919, relata que coletou preços de contratos formalizados por outras instituições e conclui que a proposta ofertada pela empresa *Sollicita Negócios Públicos Ltda*, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), revela-se vantajosa para este Tribunal, em comparação ao valor total estimado, conforme indica a planilha de estimativa (doc. nº 3148790).

8. A informação relativa à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa restou consignada no doc. nº 3153687.

É o breve relatório.

9. Passando à análise do Termo de Referência, sugerimos que sejam promovidos os ajustes a seguir (doc. nº 3134567):

9.1. Cabe pequena adequação do tópico 1.1 para constar "*Contratação de assinatura da Plataforma Sollicita em sistema via internet (Plano Rubi), conforme especificações constantes deste termo*"

9.2. O tópico 7.2 deverá passar a observar a seguinte redação:

O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da ativação da assinatura.

10. Após a adoção das medidas ora alvitadas, estará o Termo de Referência apto à produção dos efeitos jurídicos almejados.

11. Com efeito, considerando a exclusividade da empresa na comercialização em todo território nacional do programa para computador SOLLICITA e na prestação dos serviços relativos a esse programa, entendemos que o ajuste poderá efetivar-se com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.1333/2021, junto à *Sollicita Negócios Públicos Ltda*, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

12. Por fim, salientamos que, anteriormente à formalização do ajuste, deverá ser verificada a regularidade da empresa quanto ao FGTS, em face da iminente perda de validade da certidão ora acostada.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Raquel Ferreira Alves, Técnico Judiciário**, em 10/12/2024, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3161242** e o código CRC **A8C34447**.

0025444-10.2024.6.05.8000

3161242v12